



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Processo: **015.282/2024-4**

Natureza: CBEX – Multa

**DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL(EIS)                                     | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃO(S)<br>Processo Originador: <b>023.841/2015-0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| José Maria Bessa de Oliveira<br>(CPF 260.632.802-78) | <b>22/03/2022</b>           | <p>Acórdão Nº 10347/2017-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro ANA ARRAES - Data da Sessão: 6/12/2017 – <b>CONDENATÓRIO</b></p> <p>Acórdão Nº 6880/2020-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro AROLDO CEDRAZ - Data da Sessão: 30/6/2020 - <b>Recurso de Reconsideração</b> - Recorrentes: Joelson Martins Barrozo; José Maria Bessa de Oliveira</p> <p>Acórdão Nº 8381/2021-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro AROLDO CEDRAZ - Data da Sessão: 22/6/2021 - <b>Embargos de Declaração</b> - Recorrentes: José Maria Bessa de Oliveira; Joelson Martins Barrozo</p> <p>Excerto - Acórdão Nº 1840/2023-TCU-Segunda Câmara - Relator Ministro AROLDO CEDRAZ - Data: 7/3/2023 - <b>Recurso de Reconsideração</b> interposto pelo Sr. Joelson Martins Barrozo – Recurso Não Conhecido</p> |

**Esclarecimentos adicionais - José Maria Bessa de Oliveira:**

- O(A)s responsável(eis) constituiu(ram) representante(s) legal(is);
- Houve êxito na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Procuração e CNA/OAB;
- O(A)s responsável(eis) recorreu(ram);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) do(s) Responsável(eis) não localizou(aram) recolhimento(s) relativo(s) à(s)/ao(s) Multa(s);
- Registro, por fim, que o(a)s responsável(eis) não consta(m) como falecido(a)s no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União / Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)  
Mauricio de Jesus Chrysostomo  
TFCE - Matrícula 2326-4